



MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO

-PROCESSO N.º: 029/11

-PARECER N.º: 016/11-CME

-APROVADO EM: 15 / 06 /2011

-CÂMARAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA E DE LEGISLAÇÃO E NORMAS

-INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

-MUNICÍPIO: TOLEDO / PR

-ASSUNTO: **Autorização Provisória Para Funcionamento da EDUCAÇÃO INFANTIL – MODALIDADE CRECHE e PRÉ-ESCOLA** respectivamente para crianças de zero a 3 anos, e de 4 e 5 anos de idade, nos Centros Municipais de Educação Infantil “**Professora Elizia Ribeiro Carraro**”, da Vila Boa Esperança, “**Professora Cleusi Aparecida Berger**”, do Jardim Santa Maria, e “**Professora Fani Matilde Bilibio**”, do Distrito de Vila Nova

– **RELATORES: -CONSELHEIRO PEDRO ALOÍSIO WEBLER E
-CONSELHEIRO SÉRGIO DENCK FOGASSO**

I- RELATÓRIO

A Secretária Municipal de Educação de Toledo, encaminhou a este Conselho Municipal de Educação de Toledo, no dia 10 de junho de 2011, o expediente que trata do Requerimento com o pedido de **Autorização provisória para funcionamento da Educação Infantil – Creche e Pré-Escola**, em 03 novos Centros Municipais de Educação:

1 - **Centro Municipal de Educação Infantil “Professora Elizia Ribeiro Carraro”**, situado na Rua Eldorado, nº 41, da Vila Boa Esperança, criado através do Decreto Municipal nº 427/10, de 5 de novembro de 2010 e com previsão de inauguração para o dia 21 de junho de 2011;

2 - **Centro Municipal de Educação Infantil “Professora Cleusi Aparecida Berger”**, situado na Rua Nossa Senhora da Luz, nº 167, do Jardim Santa Maria, criado através do Decreto Municipal nº 428/10, de 5 de novembro de 2010 e com previsão de inauguração para o dia 22 de junho de 2011 e

3 - **Centro Municipal de Educação Infantil “Professora Fani Matilde Bilibio”**, situado na Rua Bento Gonçalves, no Distrito de Vila Nova, criado através do Decreto Municipal nº 439/10, de 11 de novembro de 2010, inaugurado em dezembro de 2010, mas com previsão do início das atividades no final do mês de junho de 2011.

No mesmo Requerimento, a Secretária de Educação justifica que os CMEIs são novos e reafirma o propósito de encaminhar, no prazo de 90 (noventa) dias, o processo definitivo para Autorização de Funcionamento de cada um destes Centros Municipais de Educação Infantil, tendo em vista que o processo como um todo e de modo especial, o Projeto Pedagógico, precisam envolver a comunidade escolar, que se constituirá com o início do atendimento.



MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO

Como se trata de exceção no atendimento às normas do Sistema Municipal de Ensino de Toledo, o mesmo foi distribuído para análise conjunta das Câmaras de Educação Básica e de Legislação e Normas.

O procedimento da SMED está correto no sentido de providenciar a legalização do estabelecimento de ensino antes de ser entregue à comunidade, inserindo-o assim no universo educacional do município.

Por atender as políticas públicas municipais de atendimento à criança e o cumprimento de metas do Plano Municipal de Educação, o CME/Toledo se manifesta pelo atendimento ao requerimento da Secretaria Municipal de Educação.

II - VOTO DOS RELATORES

Pelo acima exposto, e considerando a importância e a urgência da emissão dos atos legais de autorização, somos de parecer favorável a que se conceda a autorização provisória de funcionamento dos seguintes **CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL**:

1 - **Centro Municipal de Educação Infantil “Professora Elizia Ribeiro Carraro”**, situado na Rua Eldorado esquina com a Rua Francisco Alves, do Jardim Boa Esperança;

2 - **Centro Municipal de Educação Infantil “Professora Cleusi Aparecida Berger”**, situado na Rua Nossa Senhora da Luz, do Jardim Santa Maria e

3 - **Centro Municipal de Educação Infantil “Professora Fani Matilde Bilibio”**, situado na Rua Bento Gonçalves, no Distrito de Vila Nova.

Nestes termos, pode a Secretaria Municipal de Educação emitir os atos de Autorização Provisória nos termos do presente Parecer, a partir da publicação do mesmo, sendo a Autorização Provisória concedida excepcionalmente pelo prazo máximo **de até o final do mês de setembro do ano de 2011**.

Fica determinado à direção e à equipe pedagógica dos referidos Centros Municipais de Educação Infantil, sob a supervisão da SMED, para que no prazo máximo de até o final do mês de setembro de 2011, os CMEIs elaborem e apresentem seus processos completos com o pedido de autorização de funcionamento, em caráter permanente, dentro das normas do Sistema Municipal de Ensino de Toledo.

É o Parecer.

Pedro Aloísio Webler
Conselheiro Relator
e

Sérgio Denck Fogasso
Conselheiro Relator



**MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO**

CONCLUSÃO DAS CÂMARAS:

As Câmaras aprovam e acompanham o Parecer dos Conselheiros Relatores.
Toledo, 15 de junho de 2011.

Assinatura dos membros da Câmara de Educação Básica que aprovaram:

- Cons. Sérgio Denck Fogasso, Relator:.....
- Cons. Patrícia Mara Anschau:.....
- Cons. Marta Leonel B. Kurek, no exerc. da tit.:.....
- Cons. Karen H. Gongora Bariccatti, no exerc. da tit.:.....

Assinatura dos membros da Câmara de Legislação e Normas que aprovaram:

- Cons. Pedro Aloísio Webler, Relator:.....
- Cons. Doracilde Naomi Noguti de Oliveira:.....
- Cons. Flávio Vendelino Scherer:.....
- Cons. Marcio Adriano Solera:.....
- Cons. Veralice Aparecida Moreira dos Santos:.....
- Cons. Willibaldo Feiten:.....

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO DO CME/TOLEDO

O Plenário acompanha a decisão das Câmaras de Educação Básica e Legislação e Normas.
Sala de Sessões do CME/Toledo/PR, 15 de junho de 2011.

Assinaturas dos Relatores e da mesa executiva:

- Cons. Pedro Aloísio Webler, Relator:.....
- Cons. Sérgio Denck Fogasso, Relator:.....
- Cons. Flávio Vendelino Scherer, Presidente do CME:.....
- Rosane Margarete Peripolli Fontes, Secretária Geral:.....

Assinatura dos demais Conselheiros presentes que aprovaram:

- Cons. Marcio Adriano Solera:.....
- Cons. Doracilde Naomi Noguti de Oliveira:.....
- Cons. Sérgio Denck Fogasso:.....
- Cons. Veralice Ap. Moreira dos Santos:.....
- Cons. Willibaldo Feiten:.....
- Cons. Marta Leonel B. Kurek, no exerc. da tit.:.....
- Cons. Karen H. Gongora Bariccatti, no exerc. da tit.:.....



**MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO**